



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 43

**EDITAL Nº 007/2016.**

**CONVITE Nº 004/2016.**

**PROCESSO Nº 010/2016.**

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)**

**A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, designada pela Portaria nº 075/2015 e, atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública com Data Center, para a Área de Arrecadação, bem como Implantação, Treinamento e Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico no Módulo e Submódulos Pretendidos Conforme Especificações Constantes no Anexo I, por um período de 12 meses, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO., uma vez aprovado e autorizado pelo mesmo,

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que acha-se aberto na sede da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, o **CONVITE Nº 004/2016**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas até às **08h30minutos** do dia **04 de Fevereiro de 2016**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública com data center, para a área de Arrecadação, bem como implantação, treinamento e manutenção, atendimento e suporte técnico no módulo e submódulos pretendidos conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

### **2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens 4 e 5, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto a interposição de recurso em relação à habilitação.



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 44

- 2.1.2. Os envelopes 01 - "Documentação" e 02 - "Proposta de Preços" deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na (Praça Riodante Fontana, 10, Centro, Echaporã - SP).
- 2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
- 2.4. A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, fax ou e-mail, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço: (Praça Riodante Fontana, 10, Centro, Echaporã - SP, tel: 18 - 33569010, e-mail: licitação@echapora.sp.gov.br.)
- 2.5. Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.
- 2.6. Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.
  - 2.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.
  - 2.6.2. Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.
  - 2.6.3. Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, (Praça Riodante Fontana, 10, Centro, Echaporã - SP), das 13h00 às 17h00, de 2.ª a 6.ª feira.



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 45

2.6.4. Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.1.3. Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo "protocolo" de pedido do mesmo; e

3.1.4. À Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2. As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador (es) com poderes específicos ou por seu (s) representante (s) legal (is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01**

4.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na sequência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, RG e CPF do titular;

4.1.2. Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 46

órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

- 4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;
- 4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 4.1.5. Prova de regularidade relativa aos Impostos e Contribuições administrados pela Receita Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro de seu prazo de validade.
- 4.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, dentro do seu prazo de validade.
- 4.1.7. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do seu prazo de validade.
- 4.2. Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo II.
- 4.3. Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Anexo III.
- 4.4. Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:
  - 4.4.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de que a licitante é optante pelo regime simplificado de tributação;



## CONVITE N° 004/2016

Fls. 47

- 4.4.2. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.
- 4.4.3. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.
- 4.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:  
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO  
CONVITE N.º 004/2016  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO  
TELEFONE E FAX  
E-MAIL  
ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS (8:30 e 04/02/2016)  
ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS (9:00 e 04/02/2016)  
TELEFONE PARA CONTATO 18-33569010
- 5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02**
- 5.1. A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do Anexo VI deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.
- 5.2. A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.
- 5.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:  
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONVITE N.º 004/2016  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO  
TELEFONE E FAX  
E-MAIL  
ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS (8:30 e 04/02/2016)  
ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS (9:00 e 04/02/2016)  
TELEFONE PARA CONTATO 18-33569010
- 5.4. A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, indicando o valor unitário e total proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, transporte, instalação, operação, hospedagem e alimentação.



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 48

- 5.5. A licitante deverá indicar o preço fixo e irrevogável.
- 5.6. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- 5.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

### **6. DOS PRAZOS**

- 6.1. A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes "Documentação", e "Proposta de Preço".
- 6.2. Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de (Echaporã), poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

### **7. JULGAMENTO**

- 7.1. O julgamento das propostas será pelo menor preço total.
- 7.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.3 e de 8.1 a 8.4 deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme anexo IV, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
  - 7.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 40

- 7.3.2. O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.
- 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE**
- 8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes nessa condição.
- 8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 8.3. Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 50

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1. Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, (Praça Riodante Fontana, 10, Centro, Echaporã – SP).

9.1.2. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

9.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

9.4. Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de (Echaporã) por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

9.5. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

### **10. DO CONTRATO**

10.1. Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como anexo V, no prazo máximo de 10 (dez) dias.



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 51

- 10.2. Caso a licitante vencedora, regularmente convocada a assinar o contrato, não o fizer no prazo estabelecido neste edital, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

### **11. PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de (Echaporã), (Praça Riodante Fontana, 10, Centro, Echaporã - SP), de acordo com as condições estabelecidas na cláusula terceira da minuta do contrato (Anexo V).

### **12. SANÇÕES**

- 12.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na cláusula sexta da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

### **13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 13.1. As condições da prestação dos serviços ora licitados constam do Anexo I deste edital.
- 13.2. Será verificada a conformidade dos serviços e equipamentos descritos no Anexo I.

### **14. DO CONVITE**

- 14.1. A critério da Prefeitura Municipal de (Echaporã), este Convite poderá:
- 14.1.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 14.1.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de (cidade), se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 14.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de (Echaporã).
- 14.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:
- 14.2.1. A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93; e
- 14.2.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 52

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Pós a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.
- 15.2. A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.
- 15.3. Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do edital desta Licitação no Setor de Licitações e Contratos, ou através do e-mail (licitação@echapora.sp.gov.br), ou ainda do telefone (18) 3356-9010, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

### 16. DOS ANEXOS

- 16.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
  - 16.1.1. Anexo I: Especificação do objeto;
  - 16.1.2. Anexo II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
  - 16.1.3. Anexo III: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
  - 16.1.4. Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - 16.1.5. Anexo V: Minuta de contrato;
  - 16.1.6. Anexo VI: Proposta de Preços.

### 17. FORO

- 17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de (Assis) com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Echaporã, 26 de Janeiro de 2016

**Aristeu Bomfim**  
**Prefeito Municipal**



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 53

### ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### **Requisitos Mínimos:**

O Sistema deverá apresentar, no mínimo a seguinte condições: Deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e etc., utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte dos contribuintes ou da Administração executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor e deverá possuir integração entre os módulos.

#### **1. DO CONTROLE DE ACESSO AO CONTEÚDO**

##### **1.1. CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações declaradas pelos usuários, o sistema pretendido deverá possuir código de identificação, senha e letreiro virtual para garantir a segurança;

##### **1.2. CONTROLE DE ACESSO DOS DEMAIS USUÁRIOS**

Com a finalidade de garantir que as empresas acessem de forma segura o conteúdo das informações por elas declaradas, o sistema pretendido deverá possuir código de identificação, senha e letreiro virtual.

#### **2. DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE**

##### **2.1. IMPLANTAÇÃO**

2.1.1. Os arquivos eletrônicos dos pagamentos referentes ao ISS, multas, juros, autuações, penalidades, parcelamento, e outros, serão disponibilizados diariamente à empresa vencedora, por via eletrônica, ligada diretamente à rede bancária arrecadadora do tributo e/ou à Prefeitura Municipal de Echaporã para as devidas baixas e/ou lançamentos que se fizerem necessários, sendo franqueado ao licitante o recebimento por via eletrônica de extratos para simples conferência das baixas bancárias efetuadas e depósitos realizados relativamente aos tributos, taxas e seus reflexos.

2.1.2. A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial;



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 54

- 2.1.3. A empresa contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado na WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;
- 2.1.4. A empresa contratada deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;
- 2.1.5. A Contratante designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, mobiliários, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;
- 2.1.6. Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema;

### **2.2. INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA**

- 2.2.1. Para que o sistema pretendido seja plenamente utilizado pelas empresas e autônomos constantes dos cadastros técnicos e fiscais do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:
- 2.2.2. A empresa contratada deverá fornecer a Contratante uma matriz de manual de orientação aos usuários do sistema.
- 2.2.3. Caso a Contratante solicite alterações na matriz do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação;
- 2.2.4. Os custos relativos à impressão e distribuição do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratante.

### **2.3. CENTRAL DE ATENDIMENTO**

- 2.3.1. A Contratante disponibilizará uma central de atendimento em suas dependências com servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento aos contribuintes usuários do sistema;
- 2.3.2. A empresa contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico ao município para fornecer consultoria operacional, com presença quinzenal, durante todo o período de vigência do contrato.

### **2.4. TREINAMENTO DIRIGIDO AOS TÉCNICOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE**



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 55

2.4.1. A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para as pessoas indicadas pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos com no mínimo 02 (dois) e no máximo de 05 (cinco) pessoas;

2.4.4. Durante a vigência do contrato deverão ser treinados para uso do sistema: o máximo de 10 (dez) pessoas livremente indicadas pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema pretendido;

### **2.5. DIRIGIDO AOS CONTADORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE**

2.5.1. A empresa contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionalidade do novo sistema, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) palestras.

### **2.6. SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO**

2.6.1. A empresa Contratada deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, na busca das melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas e pelos contribuintes.

### **2.7. SUPORTE AOS USUÁRIOS**

2.7.1. Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização dos módulos e ao mesmo tempo, permitir que a Administração possa realizar consultas, o sistema pretendido deverá possuir recursos facilitadores, através de canais de comunicação "on line", via internet, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas.

### **3. MÓDULO DE GERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**

- 3.1. Nota Fiscal Eletrônica;
- 3.2. Declaração de Serviços Prestados Via WEB;
- 3.3. Controle de Nota Fiscal Padronizada;
- 3.4. Declaração de Serviços Tomados Via WEB;
- 3.5. Declaração de Serviços Prestado Por Instituição Financeira;
- 3.6. Declaração de Serviços Prestados Por Cartórios;
- 3.7. Controle do Simples Nacional e do MEI;
- 3.8. Controle do ISS fixo;
- 3.9. Controle da Dívida Ativa do ISS



## CONVITE Nº 004/2016

- Fls. 54
- 4. MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL**
- 4.1. Importação de cadastro de contribuintes fornecido pela Sefaz - SP;
  - 4.2. Recepção de Dados dos Contribuintes em Regime "RPA" Regime Periódico de Apuração;
  - 4.3. Recepção de Dados dos Contribuintes em Regime Tributário Simples Nacional;
  - 4.4. Recepção de Dados de Contribuintes Enquadrados Como Produtor Rural;
  - 4.5. Análise do Valor Adicionado Fiscal;
  - 4.6. Auditoria e Controle do Valor Adicionado Fiscal;



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 57

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório Convite n.º 004/2016, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 48

### **ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório Convite n.º 004/2016, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 59

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ – SP.

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 004/2016, realizado pelo Município de Echaporã.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 02

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM DATA CENTER, PARA AS ÁREAS DE ARRECADAÇÃO, CONTROLE INTERNO, CONTROLE FISCAL E GESTÃO SOCIAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Echaporã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.470.300/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/SP e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ em Echaporã -SP), e por seu diretor que abaixo subscreve, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - SP, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, submetendo-se à Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1. Constitui objeto a contratação de empresa para Fornecimento de Licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública com data center, para a área de arrecadação conforme especificação do anexo I deste edital.

1.1. A CONTRATADA prestará seus serviços profissionais especializados, na sede da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO

2.1 Como decorrência dos serviços mencionados na cláusula anterior, a contratada se obriga a fornecer à contratante o objeto dos serviços contratados, de conformidade com sua proposta de preços.

2.1.1. O Sistema é de propriedade da contratada, que confere a contratante, durante a vigência do presente Contrato, o direito para o seu uso pessoal, exclusivo e intransferível.



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 61

- 2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a implantação e o suporte técnico a partir da data da emissão da primeira Ordem de Serviço - O.S., ou da autorização expressa do órgão gestor da CONTRATANTE, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela licença de uso e pelo suporte técnico descrita na cláusula primeira do presente instrumento, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), isto em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da nota fiscal à Contratante, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do mesmo.
- 3.3. No caso de devolução da nota fiscal ou do recibo, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta (e) pela Prefeitura Municipal.
- 3.4. Entre a data da apresentação da nota fiscal ou do recibo e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização monetária.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 4.1 O pagamento referente à prestação dos serviços, objeto da cláusula primeira do presente instrumento, será reajustado se houver prorrogação do prazo contratual, quando será utilizada a variação do INPC verificada no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 meses nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 62

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 6.2. A aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, não impedem que a CONTRATANTE rescinda o contrato.
- 6.3. A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução do contrato, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item b o valor total dos itens faltantes e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.
- 6.4. As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.5. Da aplicação da penalidade, a contratada será intimada por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências e as previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80 com seus respectivos incisos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços.
- 8.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.
- 8.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.4. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 63

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 9.2. Fica estabelecido que os Bancos de Dados gerados com a implantação dos sistemas objeto deste contrato passarão a pertencer à Administração, sendo que os técnicos da área de informática da Administração, terão acesso à Base de Dados para efetuar quaisquer consultas.
- 9.3. A CONTRATADA prestará suporte técnico à CONTRATANTE através de e-mail, chat ou telefone em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MANUTENÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS

- 10.1. Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES

- 11.1. As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária FR. 01.0412200022.004-339039 do presente exercício e exercícios futuros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 12.1. O presente instrumento vincula-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a proposta da Contratada, bem como ao Edital da Carta Convite 004/2016 e seus anexos.
- 12.2. Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente o Código Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, o foro e Comarca de (Assis), para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 04 (quatro) vias de igual teor o presente contrato perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente as contidas na legislação em vigor.

Echaporã, xx de xxxxxxx de xxxx.



**CONVITE Nº 004/2016**

Fls. 64

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



## CONVITE Nº 004/2016

Fls. 05

### ANEXO VI PROCESSO Nº 010/2016 CONVITE Nº 004/2016

#### PROPOSTA DE PREÇO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ.**

O (A) \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº..., CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública com data center, para a área de Arrecadação, Controle Interno, Controle Fiscal e Gestão Social, bem como implantação, treinamento e manutenção, atendimento e suporte técnico nos módulos e submódulos pretendidos conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Item	Descrição	Tempo em Mês	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Preço para o Licenciamento de uso do software integrado de Gestão Pública com data center	12	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)				R\$

O valor global mensal para licenciamento do sistema (item 1) da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_

O **VALOR GLOBAL** da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelos 12 (doze) meses.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs1: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a